

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS	1	Diretor	101.5
DEPARTAMENTO DE REVITALIZAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS	1	Diretor	101.5
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE URBANO	1	Diretor	101.5
SECRETARIA DE EXTRATIVISMO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	1	Secretário	101.6
	6	Gerente de Projeto	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
	1	Assessor Técnico	102.3
Gabinete	1	Chefe	101.4
	4	Assistente	102.2
	2	Assistente Técnico	102.1
DEPARTAMENTO DE EXTRATIVISMO	1	Diretor	101.5
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	1	Diretor	101.5
DEPARTAMENTO DE ZONEAMENTO TERRITORIAL	1	Diretor	101.5
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CIDADANIA AMBIENTAL	1	Secretário	101.6
	5	Gerente de Projeto	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
Gabinete	1	Chefe	101.4
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO SISNAMA	1	Diretor	101.5
DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	1	Diretor	101.5
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	1	Diretor	101.5
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO			
Conselho Diretor	1	Diretor Geral	101.6
	4	Diretor	101.5
Gabinete	1	Chefe	101.4
Assessoria Jurídica	1	Chefe de Assessoria	101.4
Ouvidoria	1	Ouvidor	101.4
Gerências Executivas	8	Gerente Executivo	101.4
Unidades Regionais	6	Chefe	101.4

Coordenação	10	Coordenador	101.3
Divisão	9	Chefe	101.2
Serviço	8	Chefe	101.1
Centro Especializado	2	Chefe	101.3
Serviço	2	Chefe	101.1

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE.

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTDE.	VALOR TOTAL	QTDE.	VALOR TOTAL
NE	6,56	1	6,56	1	6,56
DAS 101.6	6,15	6	36,90	6	36,90
DAS 101.5	5,16	31	159,96	31	159,96
DAS 101.4	3,98	72	286,56	72	286,56
DAS 101.3	1,28	14	17,92	24	30,72
DAS 101.2	1,14	30	34,20	39	44,46
DAS 101.1	1,00	6	6,00	12	12,00
DAS 102.5	5,16	6	30,96	6	30,96
DAS 102.4	3,98	6	23,88	6	23,88
DAS 102.3	1,28	21	26,88	13	16,64
DAS 102.2	1,14	35	39,90	26	29,64
DAS 102.1	1,00	18	18,00	14	14,00
<b>SUBTOTAL 1</b>	<b>246</b>		<b>687,72</b>	<b>250</b>	<b>692,28</b>
FG-1	0,20	4	0,80	4	0,80
FG-2	0,15	4	0,60	4	0,60
FG-3	0,12	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL 2</b>	<b>8</b>		<b>1,40</b>	<b>8</b>	<b>1,40</b>
<b>TOTAL (1+2)</b>	<b>254</b>		<b>689,12</b>	<b>258</b>	<b>693,68</b>

### ANEXO III

#### REMANEJAMENTO DE CARGOS

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DO MP/SEGES P/ MMA (a)		DO MMA P/ SEGES/MP (b)	
		QTDE.	VALOR TOTAL	QTDE.	VALOR TOTAL
DAS 101.3	1,28	10	12,80	-	-
DAS 101.2	1,14	9	10,26	-	-
DAS 101.1	1,00	6	6,00	-	-
DAS 102.3	1,28	-	-	8	10,24
DAS 102.2	1,14	-	-	9	10,26
DAS 102.1	1,00	-	-	4	4,00
<b>TOTAL</b>		<b>25</b>	<b>29,06</b>	<b>21</b>	<b>24,50</b>
<b>SALDO DO REMANEJAMENTO (a-b)</b>				<b>4</b>	<b>4,56</b>

#### DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2007

Prorroga o prazo de que trata o art. 6º do Decreto de 7 de agosto de 2006, que cria, no âmbito da Casa Civil da Presidência da República, Grupo de Trabalho Interministerial com a finalidade de definir e implementar ações para promover a proteção e recuperação ambientais da bacia hidrográfica do Rio Taquari, bem como identificar ações estratégicas destinadas à proteção do Pantanal.

**O VICE-PRESIDENTE DA PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

#### DECRETO :

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de agosto de 2007, o prazo de que trata o art. 6º do Decreto de 7 de agosto de 2006, que cria, no âmbito da Casa Civil da Presidência da República, Grupo de Trabalho Interministerial com a finalidade de definir e implementar ações para promover a proteção e recuperação ambientais da bacia hidrográfica do Rio Taquari, bem como identificar ações estratégicas destinadas à proteção do Pantanal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Brasília, 26 de abril de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA  
Dilma Rousseff

### Presidência da República

#### DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### MENSAGEM

Nº 288, de 26 de abril de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 366, de 26 de abril de 2007.

#### CASA CIVIL SECRETARIA EXECUTIVA ARQUIVO NACIONAL CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS

#### RESOLUÇÃO Nº 25, DE 27 DE ABRIL DE 2007

Dispõe sobre a adoção do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos - SINAR.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS - CONARQ**, no uso de suas atribuições, previstas no item IX do art. 23 de seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº. 5,

da Casa Civil da Presidência da República, de 7 de fevereiro de 2002, e de conformidade com a deliberação do Plenário em sua 43ª reunião ordinária, realizada no dia 04 de dezembro de 2006, e

Considerando que o Conselho Nacional de Arquivos tem por finalidade definir a política nacional de arquivos públicos e privados e exercer orientação normativa visando à gestão documental e à proteção especial aos documentos de arquivo, independente da forma ou do suporte em que a informação está registrada;

Considerando que a gestão arquivística de documentos, independente da forma ou do suporte adotados, tem por objetivo garantir a produção, a manutenção, a preservação de documentos arquivísticos confiáveis, autênticos e compreensíveis, bem como o acesso a estes;

Considerando que as organizações públicas e privadas e os cidadãos vêm cada vez mais produzindo documentos arquivísticos exclusivamente em formato digital e que governos, organizações e cidadãos dependem do documento digital como fonte de prova e informação, bem como de garantia de direitos;

Considerando que o artigo 3º da Resolução do CONARQ nº 20, de 16 de julho de 2004, prevê a implantação de um sistema informatizado de gestão arquivística de documentos, com a especificação de requisitos e de metadados para garantir a integridade e a acessibilidade de longo prazo dos documentos arquivísticos;